

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

ABERTURA – 06/05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE E PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS DE USO EXTERNO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**— Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas: Dia 26/04/2022, às 17:00h.

Abertura das propostas: Dia 06/05/2022, às 08:30h.

Início da disputa: Dia 06/05/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa:A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Avenida Riomar, Centro, S/N, -Belmonte-Bahia-CEP 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos e especificações discriminadas no Processo Administrativo nº 056/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e o Banco do Brasil S.A.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se exclusivamente ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.2.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

8.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

9.2.1.1. No caso de exercício de atividade de fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos,

produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.2.1.2. O Pregoeiro poderá consultar a situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. Documentos de identificação dos sócios.

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% **(dez por cento)** do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

9.4.4. Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

9.4.5. Justificativa dos Índices Contábeis:

9.4.5.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

9.4.5.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

9.4.5.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

- a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).
- b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)
- c) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
- d) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
- e) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar

os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

f) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

g) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

h) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

9.5.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;

9.5.1.3. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.5.1.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

9.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), para as atividades que envolvam o fornecimento de medicamentos;

9.5.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.5.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.5.5.1. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada no item 9.5.5, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

9.5.7. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

9.5.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.8. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7.9. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.7.10 Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.7.11. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Avenida Riomar, Centro, S/N –Belmonte - Bahia - 45.800-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- c) Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Avenida Riomar, Centro, S/N– Belmonte - Bahia - 45.800-000.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N, Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo V – Minuta do Contrato;
- e) Anexo VI – Modelo de Procuração;

Belmonte, 26 de abril de 2022.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. A aquisição suprarreferida será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menormenor preço por lote.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção dos serviços públicos de saúde.

2.2. Não é muito ainda pontuar, que o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, pelo seu artigo 196, prevê que a saúde, constitucionalmente, é “um direito de todos e um dever do estado”, estando regulado pela Lei 8080/90, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Para tanto, a Assistência Farmacêutica Básica, assim como as unidades de atendimento de saúde, está ligada diretamente ao direito do cidadão ao acesso à saúde, entendendo-se como a distribuição, de forma gratuita, de medicamentos e serviços da saúde.

2.4. É necessária tal contratação para suprir as necessidades da população deste Município, usuária do SUS, atendida nas Unidades de Saúde, como um todo, vez que os pacientes precisam do uso contínuo desses medicamentos e matérias.

2.5. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e tratamento do Covid-19, com base no consumo dos anos anteriores e substituição de bens atualmente disponíveis, com base no número de atendimentos realizados no ano anterior.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no Decreto federal nº. 10.024/19.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, no município de Belmonte – BA, no horário das 08 horas às 12 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos estimados encontram-se descritas neste Termo de Referência, conforme segue descrito na tabela abaixo:

LOTE 01 FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250MG	COMP	35000			
2	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	COMP	60000			
3	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.	COMP	18000			
4	ALPRAZOLAM 1MG COMP.	COMP	25000			
5	ALPRAZOLAM 2MG COMP.	COMP	22000			
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, 200 ML	FR	1500			
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	150.000			
8	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	45.000			
9	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	20000			
10	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	60.000			
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML	FR	300			
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	90.000			
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	40.000			
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	25.000			
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	90.000			
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CPS	100.000			
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35000			
19	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500			
20	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000			
21	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000			
22	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000			
23	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	120.000			
24	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1500			
25	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	COMP	12000			
26	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	3600			

27	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	CPS	8.000			
28	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000			
29	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000			
30	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	300			
31	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	11.000			
32	LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	200			
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	11.000			
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	2000			
35	NORTRIPTILINA 25 MG	CPS	30.000			
36	NORTRIPTILINA 50 MG	CPS	30.000			
37	NORTRIPTILINA 75 MG	CPS	20000			
38	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000			
39	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	15.000			
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSP.	FR	200			
41	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000			
42	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.000			
43	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000			
44	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30.000			
45	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30.000			
46	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	25000			
47	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	COMP	25000			
48	SULFATO DE MORFINA 10MG COMP	COMP	7000			
49	SULFATO DE MORFINA 30MG COMP.	COMP	7000			
50	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.500			
51	TRAMADOL 100MG - LIB. LENTA	COMP	3900			
52	VALPROATO DE SÓDIO ORAL (EQUIV. A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO POR ML)	FR	1500			
TOTAL GERAL:						

LOTE 02 FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	"Fralda Descartável Infantil PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 9	5000			
2	"Fralda Descartável Infantil MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose	PCT com 8	7000			

	virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".					
3	"Fralda Descartável Infantil GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 7	5000			
4	"Fralda Descartável GERIÁTRICA EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 7	4000			
5	"Fralda Descartável GERIÁTRICA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	5000			
6	"Fralda Descartável GERIÁTRICA MÉDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	5000			

7	"Fralda Descartável GERIÁTRICA PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 9	2000			
8	"ABSORVENTE PÓS-PARTO" - não esteril, de uso externo único, atóxico, isento de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de defeitos".	PCT com 20	250			
TOTAL GERAL:						

LOTE 03 AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACICLOVIR INJ 250MG - AMP 5ML	Frasco/Ampola	280			
2	ACIDO ASCORBICO 100 mg/ml 5 mg (vitamina C)	Amp	5.000			
3	ACIDO TRANEXAMICO 250 mg/ml 5 ml IM/IV.	Amp	3.500			
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMP 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000			
5	ÁGUA DESTILADA 1.000 ml, para solução injetável	Amp	1.200			
6	ÁGUA DESTILADA 10 ml, para solução injetável 10 ml	Amp	50.000			
7	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML - 50ML	Frasco/Ampola	60			
8	ALTEPLASE 50MG/ML - 50ML	Frasco/Ampola	35			
9	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL.	Amp	4.000			
10	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3ML	Amp	500			
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	Frasco/Ampola	500			
12	ANFOTERICINA B 50MG PÓ LIOFILIZADO	Frasco/Ampola	300			
13	ATRACURIO 50 mg/5 ml	Amp	120			
14	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1 ml	Amp	500			
15	AZITROMICINA 500MG INJ	Amp	650			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Amp	350			
17	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000 UI	Amp	1.000			
18	BENZILPENICILINA cristalina, 5.000.000 UI	Amp	500			
19	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJ.	Frs/Amp	500			
20	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina (300.000 + 100.000 UI)	Amp	400			
21	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	Amp	200			
22	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	Amp	800			
23	BETAMETASONA dipropionato + fosfato di-sódico betametasona, solução injetável 3 mg/ML	Amp	300			
24	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	Amp	250			

25	BUPIVACAÍNA 0,5% + epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	100			
26	BUPIVACAÍNA 0,5% hiperbarica + glicose 8%, solução injetável 5 mg/mL + 80 mg/mL ampola 4 ml	Amp	500			
27	BUPIVACAÍNA 0,5% s/ epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	100			
28	BUPIVACAÍNA 0,75% SEM VASO ESTOJO ESTERILIZADO	Ampola	400			
29	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml + DIPIRONA 2.5 mg/ml 5 ml	Amp	7.500			
30	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml 1 ml	Amp	3.000			
31	CEFALOTINA 1.000 mg	Amp	8.000			
32	CEFAZOLINA 1.000 mg	Amp	1.000			
33	CEFEPIME 1.000 mg	Frs/amp	850			
34	CEFEPIME 2.000 mg	Amp	600			
35	CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA	Frs/amp	200			
36	CEFTRIAXONA 1.000 mg	Amp	6.000			
37	CEFTRIAXONA 500MG IV	Frs/Amp	8.000			
38	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg IV ampola 2 mL	Amp	6.000			
39	CIMETIDINA 150 mg/ml	Amp	13.000			
40	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 200ML	Und	400			
41	CIPROFLOXACINO 4 mg/ml 100 ml IV	Amp	500			
42	CLARITROMICINA, 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL	Frasco/Ampola	500			
43	CLINDAMICINA 600 mg sol. injetável 150 mg/ml ampola 4 ml	Amp	500			
44	CLORAFENICOL 1GR	Amp	2.000			
45	CLORETO DE POTASSIO, solução injetável 19,1 % 10 ml	Amp	250			
46	CLORETO DE SODIO, solução injetável 10 % 10 ml.	Amp	250			
47	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2 ml	Amp	250			
48	DEXAMETASONA fosfato di-sodico, solução injetável 4 mg/ml 2,5 ml	Amp	8.000			
49	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3 ml	Amp	9.000			
50	DIMENIDRATO + PRIDOXINA 50 mg/ml	Amp	500			
51	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2 ml	Amp	10.000			
52	DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml amp 20 ml	Amp	250			
53	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/ml ampola 10 ml	Amp	600			
54	ENOXAPARINA 40MG/ML	Seringa Preenchida	700			
55	ENOXAPARINA 60MG/ML	Seringa Preenchida	260			
56	ENOXAPARINA 80MG/ML	Seringa Preenchida	300			
57	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/ml ampola 1ml (adrenalina)	Amp	400			
58	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10 mg/ml ampola 1 ml	Amp	750			
59	FITOMENADIONA (vitamina K), solução injetável 10 mg/ml	Amp	1.000			
60	FUROSEMIDA, solução injetável 10 mg/ml ampola 2 ml	Amp	6.000			

61	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1 ml	Amp	1.200			
62	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2 ml	Amp	1.200			
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	100			
64	GLICOSE, solução injetável 50 %, 10 ml	Amp	2.000			
65	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 100 mg/ml ampola 10 ml	Amp	250			
66	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	Amp	100			
67	HEPARINA sódica, solução injetável EV 5.000 UI 5 ml	Amp	250			
68	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25 ml	Amp	600			
69	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20 mg/ml ampola 1ml	Amp	250			
70	HIDROCORTISONA solução injetável 100 mg	Amp	3.500			
71	HIDROCORTISONA solução injetável 500 mg	Amp	4.500			
72	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG) POR FRASCO AMPOLA OU FLEXBAG, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	Ampola	450			
73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300 mg	Amp	30			
74	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	Frs/Amp	300			
75	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	Frs/Amp	200			
76	INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML	Frs/Amp	150			
77	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 5MG/ML COM VASO CONSTRICTOR SOL INJ + BITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML. COM ESTOJO ESTERELIZADO.	Ampola	300			
78	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 5MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML. COM ESTOJO ESTERELIZADO.	Ampola	300			
79	LIDOCAÍNA 2%, cloridrato de solução injetável 20 mg/ml 20 ml	Amp	1.000			
80	LIDOCAÍNA 2%, solução injetável 20 mg/ml + EPINEFRINA 20 ml	Amp	800			
81	LIDOCAÍNA PESADA 2ML	Frs/Amp	2.500			
82	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	Cx	20			
83	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 mg/ml	Amp	500			
84	MEROPENEM TRIIDRATADO 1000MG INJETAVEL I.V.,	Frasco/Ampola	420			
85	MEROPENEM TRIIDRATADO 570MG (EQUIVALENTE ANIDRO 500MG) INJETAVEL I.V.,	Frasco/Ampola	300			
86	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	Amp	5.000			
87	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	800			
88	METRONIDAZOL, solução injetável 500 mg 100 ml	Amp	700			
89	MOXIFLOXACINO 400MG BOLSA 250ML	Bolsa	680			
90	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1 ML	Amp	300			
91	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	Frs/Amp	200			
92	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Frs/Amp	150			
93	NOREPINEFRINA 2 mg/ml 4 ml	Amp	220			
94	NORETISTERONA + VALERATO DE EST RADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	Frs/Amp	600			
95	OCTREOTIDA, ACETATO 0,5MG/ML	Amp	80			
96	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	Amp	500			
97	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML	Amp	500			

98	OXACILINA 500 mg amp	Amp	1.500			
99	OXCITOCINA 5 U.I./ml / 1 ml	Amp	400			
100	PAPAVERINA, INJETÁVEL 100 MG/2ML	Ampola	300			
101	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5MG (PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 4,5G)	Frasco/Ampola	300			
102	POLIMIXINA B, SULFATO, 500.000 UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Frasco/Ampola	300			
103	PROMETAZINA 25 mg/ml	Amp	6.000			
104	RANITIDINA 50 mg/2 ml	Amp	7.000			
105	ROCURÔNIO 10MG/ML	Amp	800			
106	SORO FISIOLÓGICO 09 % 10 ml, para solução injetável 10 ml	Amp	50.000			
107	SUCCINATO DE SÓDIO DE CLORANFENICOL 1G INJ.	Frs/Amp	500			
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %,10 ml	Amp	250			
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ml	Amp	250			
110	SULFATO DE TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMP 1 ML	Ampola	2.100			
111	SUXAMETONIO 100 mg 10 ml	Amp	50			
112	SUXAMETONIO 500 mg 10 ml	Amp	40			
113	TERBUTALINA (SULFATO) DE 0,5 % 1 ml	Amp	250			
114	VANCOMICINA 1G INJ.	Frs/Amp	1200			
115	VASOPRESSINA, SOL. INJETÁVEL 20 UI/ML (1ML)	Ampola	1.000			
116	VECURÔNIO, BROMETO, PÓ PARA SOL.INJ 10MG + DILUENTE	Ampola	180			
117	VITAMINA B (Complexo B), solução injetável 2 ml	Amp	8.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 04 MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/50	Cx/50	10.000			
2	MASCARA DESCARTAVEL N-95	Und	30.000			
3	MÁSCARA VENTURI INFANTIL/ADULTO-COM/SEM ELÁSTICO	Und	100			
4	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% ADULTO C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	100			
5	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% INFANTIL C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	100			
6	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA	Pct/100	2000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 05 LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA ANTI ALERGICA VINIL DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx	1200			
2	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	1000			
3	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	4.000			
4	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,0	Par	2.500			
5	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,5	Par	2.500			
6	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,0	Par	2.500			
7	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,5	Par	2200			
TOTAL GERAL:						

LOTE 06 MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA	Pct c/ 100	1500			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 c/100	Cx/100	1000			
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 c/100	Cx/100	1500			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 c/100	Cx/100	1000			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 c/100	Cx/100	1000			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 c/100	Cx/100	1500			
7	AGULHA PRA RAQUI 25 G	Und	600			
8	AGULHA PRA RAQUI 27 G	Und	50			
9	ALCOOL 99 % LIQUIDO	Lt	1200			
10	ALCOOL 70 % LIQUIDO	Lt	2000			
11	ALCOOL IODADO 0,1 %	Lt	500			
12	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	RI	700			
13	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	100			
14	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	80			
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML	Und	250			
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	Und	250			
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und	250			
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	Und	80			
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	7.000			
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	500			
21	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	80			
22	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	80			
23	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ²	Und	2.500			
24	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	Und	1200			
25	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE 13 LITROS	Und	1800			
26	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G	Und	2.000			
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM CUFF	Und	40			
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM CUFF	Und	40			
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF	Und	40			
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF	Und	40			
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF	Und	50			
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF	Und	50			
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF	Und	50			
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF	Und	40			
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF	Und	25			
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88"	Und	2200			
37	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16G X 1.88"	Und	3.000			
38	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18G X 1.88"	Und	10.000			
39	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20G X 1.88"	Und	10.000			
40	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22G X 1.88"	Und	10.000			
41	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24G X 1.88"	Und	10.000			
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und	1700			
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und	110			
44	CLAMPS UMBILICAIS DESCARTAVEL	Und	300			
45	CLOREXEDINA 2 %	Lt	100			

46	COBERTOR METALIZADO ADULTO	Und	250			
47	COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 60 ML DESCARTAVEL	Und	3.000			
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	Pct	8.000			
49	CATETER UMBILICAL 3,5 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável.	Und	100			
50	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PACOTE ESTERIL	Pct/50	80			
51	DEGERMANTE 2 % LITRO	Lt	200			
52	CATETER UMBILICAL 5,0 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável.	Und	100			
53	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS (MULTIVIAS 2 VIAS)	Und	12.000			
54	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 3.2 mm (1/8')	Und	100			
55	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 4.8 mm (3/16')	Und	100			
56	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 6.4 mm (1/4')	Pct	100			
57	ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL (PCT. C/ 50)	Pct	1000			
58	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	800			
59	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	500			
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	500			
61	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS COM SISTEMA DE FILTRAGEM	Und	800			
62	COMPRESSA CIRURGICA 25X28 ESTÉRIL PACOTE C/5	Pct/5	2500			
63	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	10.000			
64	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	7.000			
65	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML, COM ENTRADA DE AR, COM ENTRADA PARA INJEÇÃO, COM FILTRO DE GOTEJAMENTO	Und	500			
66	ESCOVA DERGEMANTE PVPI	Und	400			
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	Und	1500			
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	Und	1300			
69	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M	Und	1300			
70	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	Und	600			
71	ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 125X80X10 mm	Pct	350			
72	ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 70X50X10 mm	Pct	350			
73	ESTETOSCOPIO ADULTO	Und	200			
74	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Und	80			
75	ETER ALCOOLIZADO 20 %	Lt	200			
76	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PCT C/ 15 MTS)	Pct	50			
77	FIO CATGUT CROMADO N° 0 COM AGULHA 4 CM	Cx/24	30			
78	FIO CATGUT CROMADO N° 2 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
79	FIO CATGUT CROMADO N° 3 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
80	FIO CATGUT CROMADO N° 4 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
81	FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/24 AG 4 CM	Cx/24	30			
82	FIO CATGUT SIMPLES N° 2 C/24 AG 4 CM	Cx/24	30			
83	FIO CATGUT SIMPLES N° 3 C/24	Cx/24	30			
84	FIO CATGUT SIMPLES N° 4 C/24	Cx/24	20			
85	FIO MONONYLON N° 0-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	40			
86	FIO MONONYLON N° 2-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	40			
87	FIO MONONYLON N° 3-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	60			
88	FIO MONONYLON N° 4-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	60			

89	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	55			
90	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	45			
91	FIO VICRYL Nº 0	Cx	30			
92	FIO VICRYL Nº 4	Cx	30			
93	FIO SEDA Nº 2 SEM AGULHA	Cx/24	30			
94	FIO ALGODAO/POLIESTER Nº 0	Cx/24	30			
95	FIO ALGODAO/POLIESTER Nº 2	Cx/24	30			
96	FIO POLIGLACTINA 0	Cx/36	30			
97	FIO POLIGLACTINA 1	Cx/36	30			
98	FIO POLIGLACTINA 4	Cx/36	30			
99	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM	RI	1500			
100	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	RI	1600			
101	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	CX/50	1400			
102	FITA GLICEMIA MATCH II	CX/50	800			
103	FITA GLICEMIA MARCA: ACCU CHEK	CX/50	120			
104	GEL ULTRASSON - 5 LITROS	Gl/5 Kg	120			
105	GLUTARALDEIDOS 14 DIAS - 1 LITRO	Fr/ Lt	150			
106	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	Und	250			
107	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO COMPLETO	Und	200			
108	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
109	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
110	LAMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
111	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
112	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
113	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
114	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 CM X 50 M. EMBALAGEM EM ROLO.	RI	1000			
115	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM M	Und	120			
116	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM G	Und	120			
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO E DIMENSÕES ERGONÔMICAS	Und	400			
118	OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO QUE FUNCIONA COM PILHAS AAA, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	Und	50			
119	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10 MM X 100 M	Bob.	50			
120	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15 MM X 100 M	Bob.	50			
121	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20 MM X 100 M	Bob.	50			
122	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30 MM X 100 M	Bob.	50			
123	PAPEL CRAFT - ROLO - ESTERILIZAÇÃO	Bob.	70			
124	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ECG 21 MM X 30 METROS	RI	12			
125	PAPEL ECG 21 CM X 30 M	Rolo	200			
126	POVIDINE TOPICO 10 %	Lt	200			
127	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19	Cx/100	25			
128	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 40 MM X 100 M	Bob.	30			

129	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21	Cx/100	50			
130	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23	Cx/100	50			
131	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25	Cx/100	30			
132	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27	Cx/100	30			
133	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	Und	12.000			
134	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/AG	Und	16.000			
135	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/AG	Und	48.000			
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG	Und	70.000			
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AG	Und	40.000			
138	SACOS PARA ÓBITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO	Und	180			
139	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08 (2 VIAS)	Und	120			
140	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10 (2 VIAS)	Und	120			
141	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12 (2 VIAS)	Und	250			
142	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14 (2 VIAS)	Und	250			
143	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16 (2 VIAS)	Und	250			
144	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18 (2 VIAS)	Und	250			
145	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20 (3 VIAS)	Und	180			
146	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5ML C/AGULHA 12,7X0,33	Und	8.000			
147	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22 (3 VIAS)	Und	180			
148	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 24 (3 VIAS)	Und	180			
149	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	Und	120			
150	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	Und	120			
151	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08	Und	120			
152	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10	Und	120			
153	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12	Und	150			
154	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14	Und	150			
155	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA	Und	150			
156	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA	Und	150			
157	SONDA URETRAL N° 04	Und	400			
158	SONDA URETRAL N° 06	Und	400			
159	SONDA URETRAL N° 08	Und	400			
160	SONDA URETRAL N° 10	Und	2.600			
161	SONDA URETRAL N° 12	Und	25.000			
162	SONDA URETRAL N° 14	Und	400			
163	SONDA URETRAL N° 16	Und	400			
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL	Fr	6.000			
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL	Fr	6.000			
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL	Fr	25.000			
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL	Fr	11.000			
168	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL	Fr	8.500			
169	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL	Fr	1200			
170	SORO RINGER+LACTATO 500 ML ESTERIL	Fr	5.000			
171	TERMOMETRO DIGITAL AXIAL	Und	400			
172	TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)	Mt	80			
173	TELA MARLEX OU PROTETICA 26 x 36 cm	Und	35			
174	TUBO DE LÁTEX N° 204 (ASPIRAÇÃO)	Pct/15 mt	80			
175	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (250 ML)	Und	80			
176	VASELINA LIQUIDA 100 % 1 LITRO	Lt	200			
177	VASELINA SOLIDA 100 % 500 GRAMAS	Pt	90			
178	SORO RINGER 500 ML ESTERIL	Fr	4.000			

179	ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 06 MM, COM 130 LETRAS.	CX	5			
180	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO COM CA (adulto)	UNID	10			
181	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO COM CA (infantil)	UNID	10			
182	FILME RX 24X30	GL	80			
183	FILME RX 30X40	CX/100	80			
184	FILME RX 35X35	CX/100	80			
185	FILME RX 35X43	CX/100	80			
186	FIXADOR MANUAL	UNID	50			
187	NÚMEROS DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM ALTURA DE 06 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS.	CX	5			
188	ÓCULOS PROT.FRONTAL 0.75MMPB	UNID	10			
189	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0.50 MMPB	UNID	15			
190	REVELADOR MANUAL	GL	50			
TOTAL GERAL:						

LOTE 07 COMPRIMIDOS/GOTAS/POMADAS HPD

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO PO 1 KG	Pote	80			
2	FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml	Fr	400			
3	IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml	Fr	300			
4	LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml	Fr	300			
5	LIDOCAINA, cloridrato de 2 % geleia 30 gramas	Bisn	900			
6	SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas	Pt	500			
7	LEXOFLOXACINO 500 mg	Comp	2.500			
8	MAXITROL colírio	Fr	90			
9	ODOPOVDONA (PVPI) 2% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	Fr	20			
10	COLAGENASE 0,6 U + CLORAFENICOL 0,01 GR	Bisn	1.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 08 FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACARBOSE 50 mg	Comp	1500			
2	ACETILCISTEÍNA xarope, fr c/100 mL, sendo 20 mg/ml	Fr	500			
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg	Comp	5.000			
4	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas	Tb	500			
5	ACIDO acetilsalisílico, comprimido 100 mg	Comp	200.000			
6	ACIDO fólico 5 mg	Comp	110.000			
7	ALBENDAZOL susp.oral fr c/10ml com 40mg/10 ml	Fr	6.000			
8	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg	Comp	10.000			
9	AMBROXOL, sol. oral (xarope) adulto 30 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	4.000			
10	AMBROXOL, sol. oral (xarope) infantil 15 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	4.000			
11	AMINOFILINA, comprimido 100 mg	Comp	500			
12	AMIODARONA, comprimido 200 mg	Comp	1000			
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SODIO 500 mg	Comp	7.000			
14	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 mg frasco	Fr	1200			
15	AMOXICILINA 250 mg/5mL pó p/susp oral fr 80 ml	Fr	7.000			
16	AMOXICILINA, cápsula 500 mg.	Comp	150.000			
17	ANLÓDIPINA 5 mg	Comp	200.000			
18	ATENÓLOL 50 mg	Comp	40.000			
19	ATORVASTATINA 20 mg	Comp	7.000			

20	ATORVASTATINA 40 mg	Comp	3.000			
21	AZITROMICINA 600 mg pó	Fr	500			
22	AZITROMICINA, comp.revestido ou capsula 500 mg	Comp	15.000			
23	BACLOFENO 10 mg	Comp	9.000			
24	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose spray oral 200 doses.	Fr	50			
25	BUDESONIDA, 32 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 120 doses.	Fr	300			
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Fr	2000			
26	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose spray 200 doses.	Fr	100			
27	CAPTOPRIL 25 mg	Comp	9.000			
28	CARBOCISTEINA 20 mg/ml xarope 80 ml	Fr	900			
29	CARVEDILOL 12,5 mg	Comp	22.000			
30	CARVEDILOL 25 mg	Comp	25.000			
31	CARVEDILOL 3,125 mg	Comp	15.000			
32	CARVEDILOL 6,25 mg	Comp	40.000			
33	CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg	Comp	38.000			
34	CEFALEXINA, susp.oral 250 mg/5 mL fr.com 60 ml	Fr	800			
35	CETOCONAZOL 200 mg	Comp	5.000			
36	CETOCONAZOL 30 gramas creme	TB	700			
37	CILOSTAZOL 50 mg	Comp	7.000			
38	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5mg/g + 1mg/g, pomada oftálmica 3,5 gr	Cx	50			
39	CIPROFLOXACINO 500 mg	Comp	12.000			
40	CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.	Comp	800			
41	CLOPIDOGREL ,bissulfato de 75 mg	Comp	15.000			
42	CLORANFENICOL, pomada oftálmica 3,5g	Tb	120			
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	Comp	1800			
44	DELTAMETRINA 20 mg loção tópica 100 ml	Fr	120			
45	DEXAMETASONA POM. OFLTÁLMICA	Fr	80			
45	CLARITROMICINA suspensão 60ml	Fr	200			
46	DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr	Bg.	4.000			
47	DEXAMETASONA, comprimido 4 mg,	Comp	4.000			
48	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	Comp	40.000			
49	DEXCLORFENIRAMINA, xarope 2 mg/5 ml, fr c/100 ml	Fr	800			
50	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	Comp	50.000			
51	DIMETICONA, comprimido 40 mg,	Comp	7.000			
52	DIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr 10 ml	Fr	4.000			
53	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg	Comp	50.000			
54	DIPIRONA sódica, sol. oral 500 mg/mL fr 10 ml	Fr	7.000			
55	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comp	Comp	100.000			
56	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comp	Comp	200.000			
57	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comp	Comp	80.000			
58	ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comp	120.000			
59	FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml	Fr	100			
60	FLUCONAZOL, cápsula de 150 mg.	Comp	7.000			
61	FLUNARIZINA 10 mg	Comp	400			
62	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 cps	Cx	120			
63	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 cps	Cx	120			
64	FUROSEMIDA, comprimido 40 mg,	Comp	120.000			
65	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg	Comp	110.000			
65	FENOTEROL AEROSOL 10ML	Fr	150			
66	GLICAZIDA 30 mg	Comp	60.000			
67	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25 mg	Comp	120.000			
68	HIDROXIDO de aluminio 60 a 61,5 mg/mL (6 %), suspensao oral, frasco com 240 ml	Fr	2200			

69	HIOSCINA, butilbrometo, 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido	Comp	8.000			
70	HIOSCINA, butilbrometo, sol.oral 10 mg/mL fr 20mL	Fr	2000			
71	IBUPROFENO 600 mg	Comp	60.000			
72	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml	Fr	1500			
73	IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml	Fr	500			
74	ISOSSORBIDA 05 mg	Comp	600			
75	ISOSSORBIDA 05 mg sub lingual	Comp	500			
76	ISOSSORBIDA 10 mg	Comp	500			
77	ITRACONAZOL 100 mg	Comp	500			
78	IVERMECTINA 6 mg, comp	Comp	6.000			
79	LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml	Fr	500			
80	LEVOTIROXINA 100 mg	Comp	1500			
81	LEVOTIROXINA 25 mg	Comp	1500			
82	LIDOCAINA, cloridrato de, 2 % solucao injetavel tubete com 1,8mL	Bisn	2.500			
83	LORATADINA 1 mg/ml xarope, frasco com 100 ml	Fr	1200			
84	LORATADINA 10 mg	Comp	4.000			
85	LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 50 mg	Comp	200.000			
86	METFORMINA, comprimido 850 mg	Comp	150.000			
87	METILDOPA, comprimido revestido 250 mg	Comp	38.000			
88	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/ml com 10 ml	Fr	1500			
89	METOPROLOL, succinato 100 mg comp	Comp	2200			
90	METOPROLOL, succinato 50 mg comp	Comp	2200			
91	METRONIDAZOL 100 mg/gr 50 gr	Bg.	4.000			
92	METRONIDAZOL 250 mg	Comp	38.000			
93	METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 250 mg/ml frasco com 80 ml	Fr	1200			
93	LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 25 mg	Comp	15.000			
94	MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal embalagem: bisnaga de 80 gr	Bg	4.000			
95	N-ACETILCISTEINA 600 mg	Comp	700			
96	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr	Bg	4.000			
97	NIMESULIDA 100 mg comp	Comp	120.000			
98	NIMODIPINA 30 mg comp	Comp	5.000			
98	METILDOPA, comprimido revestido 500 mg	Comp	20.000			
99	NISTATINA suspensão oral 100.000 UI/mL 50 ml	Fr	120			
100	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5 mg amp	Comp	500			
101	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	Fr	400			
102	OMEPRAZOL, cápsula 20 mg	Comp	120.000			
103	PARACETAMOL, comprimido 500 mg	Comp	100.000			
103	METRONIDAZOL+NISTATINA 50g	Bg.	2.000			
104	PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200 mg/ml, fr 15 ml	Fr	12.000			
105	PREDNISOLONA, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml	Fr	1000			
106	PREDNISONA 20mg, comprimido envelopado	Comp	10.000			
107	PREDNISONA 5mg, comprimido envelopado,	Comp	10.000			
108	PROMETAZINA, comprimido 25 mg	Comp	50.000			
109	PROPRANOLOL, comprimido 40 mg	Comp	45.000			
110	RANITIDINA, comprimido 150 mg	Comp	55.000			
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (envelope)	Env	2000			
112	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg	Fr	60			
113	SALBUTAMOL, xarope 0,4 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	500			
114	SECNIDAZOL 1.000 mg comp	Comp	500			
115	SIMETICONA 75 mg comp	Fr	8.000			
115	NITAZOXANIDA suspensão 45ml	Fr	2000			
116	SINVASTATINA 20 mg comp	Comp	80.000			

117	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80) /ml suspensão 100 ml	Fr	700			
118	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido	Comp	35.000			
119	SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas	Pt	800			
120	SULFATO ferroso 40 mg comprimido	Comp	110.000			
121	TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5 ml	Fr	50			
122	VARFARINA 5 mg comp	Comp	12.000			
123	DULOXETINA 30MG	Comp	1.500			
139	SULFATO ferroso xarope 100ml	Comp	5.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 09 CONTROLADOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5 mg/ml	AMP	600			
2	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml	AMP	400			
3	MIDAZOLAN solução injetável 50 mg/10 ml	AMP	300			
4	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMP	120			
5	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 10 ml	AMP	15			
6	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 2 ml	AMP	120			
7	ETOMIDATO 2 mg/ml	AMP	70			
8	ISOFLUORANO 100 ml	FR	5			
9	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml	AMP	25			
10	NALOXONA 0,4 mg/ml	AMP	25			
11	FENTANILA 78,5 mcg/2 ml amp	AMP	120			
12	PROPOFOL 10 mg/ml 20 ml	AMP	80			
13	FENITOINA 50 mg/5 ml amp	AMP	800			
14	MIDAZOLAN, solução injetável 15 mg/3 ml	AMP	500			
15	FENTANILA 78,5 mcg 10 ml amp	AMP	400			
16	MORFINA, sulfato solução injetável 0,2 mg/ml	AMP	120			
17	MORFINA, sulfato solução injetável 10 mg/ml EV	AMP	4.000			
18	TRAMADOL 50 mg/ml, 2 ml amp (100 mg)	AMP	5.000			
19	DIAZEPAM 5 mg/ml	AMP	4.000			
20	FENOBARBITAL 100 mg/ml	AMP	500			
21	CLOR. PETIDINA 50 mg/ml	AMP	1.200			
22	HALOPERIDOL 5 mg/ml	AMP	1200			
TOTAL GERAL:						

LOTE 10 MATERIAL DE PREVENTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ALCOOL 99 % 1 LITRO LIQUIDO	LT	700			
2	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA	UNID	18.000			
3	ESPATULA DE AYRES PARA COLETA	UNID	18.000			
4	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM PEQUENA	UNID	5.000			
5	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM MEDIA	UNID	10.000			
6	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM GRANDE	UNID	10.000			
7	FIXADOR CELULAR P/ LAMINA PREVENTIVO 100 ML	SPRAY	20.000			
8	LAMINA FOSCA DE VIDRO CX/50	CX	600			
9	PORTA LAMINA COM 3 DIVISÃO COM TAMPA ROSCA	UNID	2.000			
TOTAL GERAL:						

6 - REQUISITOS DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste Termo de Referência e no modelo descrito nos anexos do Edital.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6.3. Proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

6.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024 de 2019.

7 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento do documento.

8.2. LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, assim, fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

8.5. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência dos requisitos insertos no item 8.4, os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

8.6. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deve ser comprovada o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, contudo, estão dispensados da apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

8.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.8. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.9. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

8.10. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.11. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor competente, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.11.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

8.11.2. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

8.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.13. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9.10. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.11. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do fabricante dos produtos e legislação correlata;

9.12. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.14. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.15. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

10 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

13.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) fiscal do contrato.

17 - DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica xxxxxxxx

Órgão: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Projeto Atividade: xxxxx

Elemento Despesa: xxxxxxxxx

Fonte: xx

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. O Município de Belmonte reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Identificação e assinatura do servidor responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

(município), em ____ de _____ de ____.

(SECRETÁRIO DA PASTA)

Identificação e assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº004/2022	PROCESSO Nº 056/2022	OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Belmonte/BA.
----------------------	-------------------------	---

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.			CNPJ
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE 01 FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250MG	COMP	35000			
2	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	COMP	60000			
3	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.	COMP	18000			
4	ALPRAZOLAM 1MG COMP.	COMP	25000			
5	ALPRAZOLAM 2MG COMP.	COMP	22000			
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, 200 ML	FR	1500			
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	150.000			
8	CARBONATO DE LÍTI 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	45.000			
9	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	20000			
10	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	60.000			
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML	FR	300			
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	90.000			
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	40.000			
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	25.000			
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	90.000			
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CPS	100.000			
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35000			
19	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500			
20	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000			
21	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000			
22	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000			
23	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	120.000			
24	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1500			
25	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	COMP	12000			
26	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	3600			
27	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	CPS	8.000			
28	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000			

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

29	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000			
30	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	300			
31	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	11.000			
32	LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	200			
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	11.000			
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	2000			
35	NORTRIPTILINA 25 MG	CPS	30.000			
36	NORTRIPTILINA 50 MG	CPS	30.000			
37	NORTRIPTILINA 75 MG	CPS	20000			
38	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000			
39	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	15.000			
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSP.	FR	200			
41	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000			
42	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.000			
43	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000			
44	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30.000			
45	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30.000			
46	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	25000			
47	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	COMP	25000			
48	SULFATO DE MORFINA 10MG COMP	COMP	7000			
49	SULFATO DE MORFINA 30MG COMP.	COMP	7000			
50	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.500			
51	TRAMADOL 100MG - LIB. LENTA	COMP	3900			
52	VALPROATO DE SÓDIO ORAL (EQUIV. A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO POR ML)	FR	1500			
TOTAL GERAL:						

LOTE 02 FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	"Fralda Descartável Infantil PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 9	5000			
2	"Fralda Descartável Infantil MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras	PCT com 8	7000			

	unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".					
3	"Fralda Descartável Infantil GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 7	5000			
4	"Fralda Descartável GERIATRICA EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 7	4000			
5	"Fralda Descartável GERIATRICA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	5000			
6	"Fralda Descartável GERIATRICA MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	5000			
7	"Fralda Descartável GERIATRICA PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste	PCT com 9	2000			

	perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empestamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".					
8	"ABSORVENTE PÓS-PARTO" - não esteril, de uso externo único, atóxico, isento de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de defeitos".	PCT com 20	250			
TOTAL GERAL:						

LOTE 03 AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACICLOVIR INJ 250MG - AMP 5ML	Frasco/Ampola	280			
2	ACIDO ASCORBICO 100 mg/ml 5 mg (vitamina C)	Amp	5.000			
3	ACIDO TRANEXAMICO 250 mg/ml 5 ml IM/IV.	Amp	3.500			
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMP 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000			
5	ÁGUA DESTILADA 1.000 ml, para solução injetável	Amp	1.200			
6	ÁGUA DESTILADA 10 ml, para solução injetável 10 ml	Amp	50.000			
7	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML - 50ML	Frasco/Ampola	60			
8	ALTEPLASE 50MG/ML - 50ML	Frasco/Ampola	35			
9	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL.	Amp	4.000			
10	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3ML	Amp	500			
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	Frasco/Ampola	500			
12	ANFOTERICINA B 50MG PÓ LIOFILIZADO	Frasco/Ampola	300			
13	ATACURIO 50 mg/5 ml	Amp	120			
14	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1 ml	Amp	500			
15	AZITROMICINA 500MG INJ	Amp	650			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Amp	350			
17	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000 UI	Amp	1.000			
18	BENZILPENICILINA cristalina, 5.000.000 UI	Amp	500			
19	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJ.	Frs/Amp	500			
20	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina (300.000 + 100.000 UI)	Amp	400			
21	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	Amp	200			
22	BESILATO DE CISATACÚRIO 2MG/ML	Amp	800			
23	BETAMETASONA dipropionato + fosfato di-sódico betametasona, solução injetável 3 mg/ML	Amp	300			
24	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	Amp	250			
25	BUPIVACAÍNA 0,5% + epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	100			
26	BUPIVACAÍNA 0,5% hiperbarica + glicose 8%, solução injetável 5 mg/mL + 80 mg/mL ampola 4 ml	Amp	500			

27	BUPIVACAÍNA 0,5% s/ epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	100			
28	BUPIVACAÍNA 0,75% SEM VASO ESTOJO ESTERILIZADO	Ampola	400			
29	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml + DIPIRONA 2.5 mg/ml 5 ml	Amp	7.500			
30	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml 1 ml	Amp	3.000			
31	CEFALOTINA 1.000 mg	Amp	8.000			
32	CEFAZOLINA 1.000 mg	Amp	1.000			
33	CEFEPIME 1.000 mg	Frs/amp	850			
34	CEFEPIME 2.000 mg	Amp	600			
35	CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA	Frs/amp	200			
36	CEFTRIAXONA 1.000 mg	Amp	6.000			
37	CEFTRIAXONA 500MG IV	Frs/Amp	8.000			
38	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg IV ampola 2 mL	Amp	6.000			
39	CIMETIDINA 150 mg/ml	Amp	13.000			
40	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 200ML	Und	400			
41	CIPROFLOXACINO 4 mg/ml 100 ml IV	Amp	500			
42	CLARITROMICINA, 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL	Frasco/Ampola	500			
43	CLINDAMICINA 600 mg sol. injetável 150 mg/ml ampola 4 ml	Amp	500			
44	CLORAFENICOL 1GR	Amp	2.000			
45	CLORETO DE POTASSIO, solução injetável 19,1 % 10 ml	Amp	250			
46	CLORETO DE SODIO, solução injetável 10 % 10 ml.	Amp	250			
47	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2 ml	Amp	250			
48	DEXAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 4 mg/ml 2,5 ml	Amp	8.000			
49	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3 ml	Amp	9.000			
50	DIMENIDRATO + PRIDOXINA 50 mg/ml	Amp	500			
51	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2 ml	Amp	10.000			
52	DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml amp 20 ml	Amp	250			
53	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/ml ampola 10 ml	Amp	600			
54	ENOXAPARINA 40MG/ML	Seringa Preenchida	700			
55	ENOXAPARINA 60MG/ML	Seringa Preenchida	260			
56	ENOXAPARINA 80MG/ML	Seringa Preenchida	300			
57	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/ml ampola 1ml (adrenalina)	Amp	400			
58	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10 mg/ml ampola 1 ml	Amp	750			
59	FITOMENADIONA (vitamina K), solução injetável 10 mg/ml	Amp	1.000			
60	FUROSEMIDA, solução injetável 10 mg/ml ampola 2 ml	Amp	6.000			
61	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1 ml	Amp	1.200			
62	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2 ml	Amp	1.200			
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	100			

64	GLICOSE, solução injetável 50 %, 10 ml	Amp	2.000			
65	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 100 mg/ml ampola 10 ml	Amp	250			
66	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	Amp	100			
67	HEPARINA sódica, solução injetável EV 5.000 UI 5 ml	Amp	250			
68	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25 ml	Amp	600			
69	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20 mg/ml ampola 1ml	Amp	250			
70	HIDROCORTISONA solução injetável 100 mg	Amp	3.500			
71	HIDROCORTISONA solução injetável 500 mg	Amp	4.500			
72	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG) POR FRASCO AMPOLA OU FLEXBAG, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	Ampola	450			
73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300 mg	Amp	30			
74	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	Frs/Amp	300			
75	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	Frs/Amp	200			
76	INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML	Frs/Amp	150			
77	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 5MG/ML COM VASO CONSTRICTOR SOL INJ + BITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML. COM ESTOJO ESTERELIZADO.	Ampola	300			
78	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 5MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML. COM ESTOJO ESTERELIZADO.	Ampola	300			
79	LIDOCAÍNA 2%, cloridrato de solução injetável 20 mg/ml 20 ml	Amp	1.000			
80	LIDOCAÍNA 2%, solução injetável 20 mg/ml + EPINEFRINA 20 ml	Amp	800			
81	LIDOCAÍNA PESADA 2ML	Frs/Amp	2.500			
82	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	Cx	20			
83	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 mg/ml	Amp	500			
84	MEROPENEM TRIIDRATADO 1000MG INJETAVEL I.V.,	Frasco/Ampola	420			
85	MEROPENEM TRIIDRATADO 570MG (EQUIVALENTE ANIDRO 500MG) INJETAVEL I.V.,	Frasco/Ampola	300			
86	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	Amp	5.000			
87	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	800			
88	METRONIDAZOL, solução injetável 500 mg 100 ml	Amp	700			
89	MOXIFLOXACINO 400MG BOLSA 250ML	Bolsa	680			
90	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1 ML	Amp	300			
91	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	Frs/Amp	200			
92	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Frs/Amp	150			
93	NOREPINEFRINA 2 mg/ml 4 ml	Amp	220			
94	NORETISTERONA + VALERATO DE EST RADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	Frs/Amp	600			
95	OCTREOTIDA, ACETATO 0,5MG/ML	Amp	80			
96	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	Amp	500			
97	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML	Amp	500			
98	OXACILINA 500 mg amp	Amp	1.500			
99	OXCITOCINA 5 U.I./ml / 1 ml	Amp	400			
100	PAPAVERINA, INJETÁVEL 100 MG/2ML	Ampola	300			
101	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5MG (PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 4,5G)	Frasco/Ampola	300			

102	POLIMIXINA B, SULFATO, 500.000 UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Frasco/Ampola	300			
103	PROMETAZINA 25 mg/ml	Amp	6.000			
104	RANITIDINA 50 mg/2 ml	Amp	7.000			
105	ROCURÔNIO 10MG/ML	Amp	800			
106	SORO FISIOLÓGICO 09 % 10 ml, para solução injetável 10 ml	Amp	50.000			
107	SUCCINATO DE SÓDIO DE CLORANFENICOL 1G INJ.	Frs/Amp	500			
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %,10 ml	Amp	250			
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ml	Amp	250			
110	SULFATO DE TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMP 1 ML	Ampola	2.100			
111	SUXAMETONIO 100 mg 10 ml	Amp	50			
112	SUXAMETONIO 500 mg 10 ml	Amp	40			
113	TERBUTALINA (SULFATO) DE 0,5 % 1 ml	Amp	250			
114	VANCOMICINA 1G INJ.	Frs/Amp	1200			
115	VASOPRESSINA, SOL. INJETÁVEL 20 UI/ML (1ML)	Ampola	1.000			
116	VECURÔNIO, BROMETO, PÓ PARA SOL.INJ 10MG + DILUENTE	Ampola	180			
117	VITAMINA B (Complexo B), solução injetável 2 ml	Amp	8.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 04 MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/50	Cx/50	10.000			
2	MASCARA DESCARTAVEL N-95	Und	30.000			
3	MÁSCARA VENTURI INFANTIL/ADULTO-COM/SEM ELÁSTICO	Und	100			
4	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% ADULTO C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	100			
5	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% INFANTIL C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	100			
6	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA	Pct/100	2000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 05 LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA ANTI ALERGICA VINIL DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx	1200			
2	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	1000			
3	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	4.000			
4	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,0	Par	2.500			
5	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,5	Par	2.500			
6	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,0	Par	2.500			
7	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,5	Par	2200			
TOTAL GERAL:						

LOTE 06 MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA	Pct c/ 100	1500			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 c/100	Cx/100	1000			
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 c/100	Cx/100	1500			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 c/100	Cx/100	1000			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 c/100	Cx/100	1000			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 c/100	Cx/100	1500			
7	AGULHA PRA RAQUI 25 G	Und	600			
8	AGULHA PRA RAQUI 27 G	Und	50			
9	ALCOOL 99 % LIQUIDO	Lt	1200			
10	ALCOOL 70 % LIQUIDO	Lt	2000			
11	ALCOOL IODADO 0,1 %	Lt	500			
12	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	RI	700			
13	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	100			
14	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	80			
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML	Und	250			
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	Und	250			
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und	250			
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	Und	80			
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	7.000			
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	500			
21	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	80			
22	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	80			
23	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ²	Und	2.500			
24	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	Und	1200			
25	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE 13 LITROS	Und	1800			
26	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G	Und	2.000			
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM CUFF	Und	40			
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM CUFF	Und	40			
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF	Und	40			
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF	Und	40			
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF	Und	50			
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF	Und	50			
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF	Und	50			
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF	Und	40			
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF	Und	25			
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88"	Und	2200			
37	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16G X 1.88"	Und	3.000			
38	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18G X 1.88"	Und	10.000			
39	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20G X 1.88"	Und	10.000			
40	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22G X 1.88"	Und	10.000			
41	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24G X 1.88"	Und	10.000			
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und	1700			
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und	110			
44	CLAMPS UMBILICAIS DESCARTAVEL	Und	300			
45	CLOREXEDINA 2 %	Lt	100			

46	COBERTOR METALIZADO ADULTO	Und	250			
47	COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 60 ML DESCARTAVEL	Und	3.000			
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	Pct	8.000			
49	CATETER UMBILICAL 3,5 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável.	Und	100			
50	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PACOTE ESTERIL	Pct/50	80			
51	DEGERMANTE 2 % LITRO	Lt	200			
52	CATETER UMBILICAL 5,0 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável.	Und	100			
53	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS (MULTIVIAS 2 VIAS)	Und	12.000			
54	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 3.2 mm (1/8')	Und	100			
55	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 4.8 mm (3/16')	Und	100			
56	DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 6.4 mm (1/4')	Pct	100			
57	ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL (PCT. C/ 50)	Pct	1000			
58	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	800			
59	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	500			
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	500			
61	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS COM SISTEMA DE FILTRAGEM	Und	800			
62	COMPRESSA CIRURGICA 25X28 ESTÉRIL PACOTE C/5	Pct/5	2500			
63	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	10.000			
64	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	7.000			
65	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML, COM ENTRADA DE AR, COM ENTRADA PARA INJEÇÃO, COM FILTRO DE GOTEJAMENTO	Und	500			
66	ESCOVA DERGEMANTE PVPI	Und	400			
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	Und	1500			
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	Und	1300			
69	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M	Und	1300			
70	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	Und	600			
71	ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 125X80X10 mm	Pct	350			
72	ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 70X50X10 mm	Pct	350			
73	ESTETOSCOPIO ADULTO	Und	200			
74	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Und	80			
75	ETER ALCOOLIZADO 20 %	Lt	200			
76	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PCT C/ 15 MTS)	Pct	50			
77	FIO CATGUT CROMADO N° 0 COM AGULHA 4 CM	Cx/24	30			
78	FIO CATGUT CROMADO N° 2 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
79	FIO CATGUT CROMADO N° 3 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
80	FIO CATGUT CROMADO N° 4 COM AGULHA C/24	Cx/24	30			
81	FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/24 AG 4 CM	Cx/24	30			
82	FIO CATGUT SIMPLES N° 2 C/24 AG 4 CM	Cx/24	30			
83	FIO CATGUT SIMPLES N° 3 C/24	Cx/24	30			
84	FIO CATGUT SIMPLES N° 4 C/24	Cx/24	20			
85	FIO MONONYLON N° 0-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	40			
86	FIO MONONYLON N° 2-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	40			
87	FIO MONONYLON N° 3-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	60			
88	FIO MONONYLON N° 4-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	60			

89	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	55			
90	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	45			
91	FIO VICRYL Nº 0	Cx	30			
92	FIO VICRYL Nº 4	Cx	30			
93	FIO SEDA Nº 2 SEM AGULHA	Cx/24	30			
94	FIO ALGODAO/POLIESTER Nº 0	Cx/24	30			
95	FIO ALGODAO/POLIESTER Nº 2	Cx/24	30			
96	FIO POLIGLACTINA 0	Cx/36	30			
97	FIO POLIGLACTINA 1	Cx/36	30			
98	FIO POLIGLACTINA 4	Cx/36	30			
99	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM	RI	1500			
100	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	RI	1600			
101	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	CX/50	1400			
102	FITA GLICEMIA MATCH II	CX/50	800			
103	FITA GLICEMIA MARCA: ACCU CHEK	CX/50	120			
104	GEL ULTRASSON - 5 LITROS	Gl/5 Kg	120			
105	GLUTARALDEIDOS 14 DIAS - 1 LITRO	Fr/ Lt	150			
106	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	Und	250			
107	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO COMPLETO	Und	200			
108	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
109	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
110	LAMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
111	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
112	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
113	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	50			
114	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 CM X 50 M. EMBALAGEM EM ROLO.	RI	1000			
115	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM M	Und	120			
116	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM G	Und	120			
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO E DIMENSÕES ERGONÔMICAS	Und	400			
118	OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO QUE FUNCIONA COM PILHAS AAA, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	Und	50			
119	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10 MM X 100 M	Bob.	50			
120	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15 MM X 100 M	Bob.	50			
121	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20 MM X 100 M	Bob.	50			
122	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30 MM X 100 M	Bob.	50			
123	PAPEL CRAFT - ROLO - ESTERILIZAÇÃO	Bob.	70			
124	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ECG 21 MM X 30 METROS	RI	12			
125	PAPEL ECG 21 CM X 30 M	Rolo	200			
126	POVIDINE TOPICO 10 %	Lt	200			
127	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19	Cx/100	25			
128	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 40 MM X 100 M	Bob.	30			

129	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21	Cx/100	50			
130	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23	Cx/100	50			
131	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25	Cx/100	30			
132	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27	Cx/100	30			
133	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	Und	12.000			
134	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/AG	Und	16.000			
135	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/AG	Und	48.000			
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG	Und	70.000			
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AG	Und	40.000			
138	SACOS PARA ÓBITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO	Und	180			
139	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08 (2 VIAS)	Und	120			
140	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10 (2 VIAS)	Und	120			
141	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12 (2 VIAS)	Und	250			
142	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14 (2 VIAS)	Und	250			
143	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16 (2 VIAS)	Und	250			
144	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18 (2 VIAS)	Und	250			
145	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20 (3 VIAS)	Und	180			
146	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5ML C/AGULHA 12,7X0,33	Und	8.000			
147	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22 (3 VIAS)	Und	180			
148	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 24 (3 VIAS)	Und	180			
149	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	Und	120			
150	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	Und	120			
151	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08	Und	120			
152	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10	Und	120			
153	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12	Und	150			
154	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14	Und	150			
155	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA	Und	150			
156	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA	Und	150			
157	SONDA URETRAL N° 04	Und	400			
158	SONDA URETRAL N° 06	Und	400			
159	SONDA URETRAL N° 08	Und	400			
160	SONDA URETRAL N° 10	Und	2.600			
161	SONDA URETRAL N° 12	Und	25.000			
162	SONDA URETRAL N° 14	Und	400			
163	SONDA URETRAL N° 16	Und	400			
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL	Fr	6.000			
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL	Fr	6.000			
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL	Fr	25.000			
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL	Fr	11.000			
168	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL	Fr	8.500			
169	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL	Fr	1200			
170	SORO RINGER+LACTATO 500 ML ESTERIL	Fr	5.000			
171	TERMOMETRO DIGITAL AXIAL	Und	400			
172	TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)	Mt	80			
173	TELA MARLEX OU PROTETICA 26 x 36 cm	Und	35			
174	TUBO DE LÁTEX N° 204 (ASPIRAÇÃO)	Pct/15 mt	80			
175	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (250 ML)	Und	80			
176	VASELINA LIQUIDA 100 % 1 LITRO	Lt	200			
177	VASELINA SOLIDA 100 % 500 GRAMAS	Pt	90			
178	SORO RINGER 500 ML ESTERIL	Fr	4.000			

179	ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 06 MM, COM 130 LETRAS.	CX	5			
180	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO COM CA (adulto)	UNID	10			
181	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO COM CA (infantil)	UNID	10			
182	FILME RX 24X30	GL	80			
183	FILME RX 30X40	CX/100	80			
184	FILME RX 35X35	CX/100	80			
185	FILME RX 35X43	CX/100	80			
186	FIXADOR MANUAL	UNID	50			
187	NÚMEROS DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM ALTURA DE 06 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS.	CX	5			
188	ÓCULOS PROT.FRONTAL 0.75MMPB	UNID	10			
189	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0.50 MMPB	UNID	15			
190	REVELADOR MANUAL	GL	50			
TOTAL GERAL:						

LOTE 07 COMPRIMIDOS/GOTAS/POMADAS HPD

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO PO 1 KG	Pote	80			
2	FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml	Fr	400			
3	IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml	Fr	300			
4	LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml	Fr	300			
5	LIDOCAINA, cloridrato de 2 % geleia 30 gramas	Bisn	900			
6	SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas	Pt	500			
7	LEXOFLOXACINO 500 mg	Comp	2.500			
8	MAXITROL colírio	Fr	90			
9	ODOPOVDONA (PVPI) 2% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	Fr	20			
10	COLAGENASE 0,6 U + CLORAFENICOL 0,01 GR	Bisn	1.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 08 FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACARBOSE 50 mg	Comp	1500			
2	ACETILCISTEÍNA xarope, fr c/100 mL, sendo 20 mg/ml	Fr	500			
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg	Comp	5.000			
4	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas	Tb	500			
5	ACIDO acetilsalisílico, comprimido 100 mg	Comp	200.000			
6	ACIDO fólico 5 mg	Comp	110.000			
7	ALBENDAZOL susp.oral fr c/10ml com 40mg/10 ml	Fr	6.000			
8	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg	Comp	10.000			
9	AMBROXOL, sol. oral (xarope) adulto 30 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	4.000			
10	AMBROXOL, sol. oral (xarope) infantil 15 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	4.000			
11	AMINOFILINA, comprimido 100 mg	Comp	500			
12	AMIODARONA, comprimido 200 mg	Comp	1000			
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SODIO 500 mg	Comp	7.000			
14	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 mg frasco	Fr	1200			
15	AMOXICILINA 250 mg/5mL pó p/susp oral fr 80 ml	Fr	7.000			
16	AMOXICILINA, cápsula 500 mg.	Comp	150.000			
17	ANLÓDIPINA 5 mg	Comp	200.000			
18	ATENÓLOL 50 mg	Comp	40.000			
19	ATORVASTATINA 20 mg	Comp	7.000			

20	ATORVASTATINA 40 mg	Comp	3.000			
21	AZITROMICINA 600 mg pó	Fr	500			
22	AZITROMICINA, comp.revestido ou capsula 500 mg	Comp	15.000			
23	BACLOFENO 10 mg	Comp	9.000			
24	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose spray oral 200 doses.	Fr	50			
25	BUDESONIDA, 32 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 120 doses.	Fr	300			
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Fr	2000			
26	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose spray 200 doses.	Fr	100			
27	CAPTOPRIL 25 mg	Comp	9.000			
28	CARBOCISTEINA 20 mg/ml xarope 80 ml	Fr	900			
29	CARVEDILOL 12,5 mg	Comp	22.000			
30	CARVEDILOL 25 mg	Comp	25.000			
31	CARVEDILOL 3,125 mg	Comp	15.000			
32	CARVEDILOL 6,25 mg	Comp	40.000			
33	CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg	Comp	38.000			
34	CEFALEXINA, susp.oral 250 mg/5 mL fr.com 60 ml	Fr	800			
35	CETOCONAZOL 200 mg	Comp	5.000			
36	CETOCONAZOL 30 gramas creme	TB	700			
37	CILOSTAZOL 50 mg	Comp	7.000			
38	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5mg/g + 1mg/g, pomada oftálmica 3,5 gr	Cx	50			
39	CIPROFLOXACINO 500 mg	Comp	12.000			
40	CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.	Comp	800			
41	CLOPIDOGREL ,bissulfato de 75 mg	Comp	15.000			
42	CLORANFENICOL, pomada oftálmica 3,5g	Tb	120			
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	Comp	1800			
44	DELTAMETRINA 20 mg loção tópica 100 ml	Fr	120			
45	DEXAMETASONA POM. OFLTÁLMICA	Fr	80			
45	CLARITROMICINA suspensão 60ml	Fr	200			
46	DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr	Bg.	4.000			
47	DEXAMETASONA, comprimido 4 mg,	Comp	4.000			
48	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	Comp	40.000			
49	DEXCLORFENIRAMINA, xarope 2 mg/5 ml, fr c/100 ml	Fr	800			
50	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	Comp	50.000			
51	DIMETICONA, comprimido 40 mg,	Comp	7.000			
52	DIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr 10 ml	Fr	4.000			
53	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg	Comp	50.000			
54	DIPIRONA sódica, sol. oral 500 mg/mL fr 10 ml	Fr	7.000			
55	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comp	Comp	100.000			
56	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comp	Comp	200.000			
57	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comp	Comp	80.000			
58	ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comp	120.000			
59	FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml	Fr	100			
60	FLUCONAZOL, cápsula de 150 mg.	Comp	7.000			
61	FLUNARIZINA 10 mg	Comp	400			
62	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 cps	Cx	120			
63	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 cps	Cx	120			
64	FUROSEMIDA, comprimido 40 mg,	Comp	120.000			
65	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg	Comp	110.000			
65	FENOTEROL AEROSOL 10ML	Fr	150			
66	GLICAZIDA 30 mg	Comp	60.000			
67	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25 mg	Comp	120.000			
68	HIDROXIDO de aluminio 60 a 61,5 mg/mL (6 %), suspensao oral, frasco com 240 ml	Fr	2200			

69	HIOSCINA, butilbrometo, 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido	Comp	8.000			
70	HIOSCINA, butilbrometo, sol.oral 10 mg/mL fr 20mL	Fr	2000			
71	IBUPROFENO 600 mg	Comp	60.000			
72	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml	Fr	1500			
73	IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml	Fr	500			
74	ISOSSORBIDA 05 mg	Comp	600			
75	ISOSSORBIDA 05 mg sub lingual	Comp	500			
76	ISOSSORBIDA 10 mg	Comp	500			
77	ITRACONAZOL 100 mg	Comp	500			
78	IVERMECTINA 6 mg, comp	Comp	6.000			
79	LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml	Fr	500			
80	LEVOTIROXINA 100 mg	Comp	1500			
81	LEVOTIROXINA 25 mg	Comp	1500			
82	LIDOCAINA, cloridrato de, 2 % solucao injetavel tubete com 1,8mL	Bisn	2.500			
83	LORATADINA 1 mg/ml xarope, frasco com 100 ml	Fr	1200			
84	LORATADINA 10 mg	Comp	4.000			
85	LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 50 mg	Comp	200.000			
86	METFORMINA, comprimido 850 mg	Comp	150.000			
87	METILDOPA, comprimido revestido 250 mg	Comp	38.000			
88	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/ml com 10 ml	Fr	1500			
89	METOPROLOL, succinato 100 mg comp	Comp	2200			
90	METOPROLOL, succinato 50 mg comp	Comp	2200			
91	METRONIDAZOL 100 mg/gr 50 gr	Bg.	4.000			
92	METRONIDAZOL 250 mg	Comp	38.000			
93	METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 250 mg/ml frasco com 80 ml	Fr	1200			
93	LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 25 mg	Comp	15.000			
94	MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal embalagem: bisnaga de 80 gr	Bg	4.000			
95	N-ACETILCISTEINA 600 mg	Comp	700			
96	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr	Bg	4.000			
97	NIMESULIDA 100 mg comp	Comp	120.000			
98	NIMODIPINA 30 mg comp	Comp	5.000			
98	METILDOPA, comprimido revestido 500 mg	Comp	20.000			
99	NISTATINA suspensão oral 100.000 UI/mL 50 ml	Fr	120			
100	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5 mg amp	Comp	500			
101	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	Fr	400			
102	OMEPRAZOL, cápsula 20 mg	Comp	120.000			
103	PARACETAMOL, comprimido 500 mg	Comp	100.000			
103	METRONIDAZOL+NISTATINA 50g	Bg.	2.000			
104	PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200 mg/ml, fr 15 ml	Fr	12.000			
105	PREDNISOLONA, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml	Fr	1000			
106	PREDNISONA 20mg, comprimido envelopado	Comp	10.000			
107	PREDNISONA 5mg, comprimido envelopado,	Comp	10.000			
108	PROMETAZINA, comprimido 25 mg	Comp	50.000			
109	PROPRANOLOL, comprimido 40 mg	Comp	45.000			
110	RANITIDINA, comprimido 150 mg	Comp	55.000			
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (envelope)	Env	2000			
112	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg	Fr	60			
113	SALBUTAMOL, xarope 0,4 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	500			
114	SECNIDAZOL 1.000 mg comp	Comp	500			
115	SIMETICONA 75 mg comp	Fr	8.000			
115	NITAZOXANIDA suspensão 45ml	Fr	2000			
116	SINVASTATINA 20 mg comp	Comp	80.000			

117	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80) /ml suspensão 100 ml	Fr	700			
118	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido	Comp	35.000			
119	SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas	Pt	800			
120	SULFATO ferroso 40 mg comprimido	Comp	110.000			
121	TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5 ml	Fr	50			
122	VARFARINA 5 mg comp	Comp	12.000			
123	DULOXETINA 30MG	Comp	1.500			
139	SULFATO ferroso xarope 100ml	Comp	5.000			
TOTAL GERAL:						

LOTE 09 CONTROLADOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5 mg/ml	AMP	600			
2	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml	AMP	400			
3	MIDAZOLAN solução injetável 50 mg/10 ml	AMP	300			
4	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMP	120			
5	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 10 ml	AMP	15			
6	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 2 ml	AMP	120			
7	ETOMIDATO 2 mg/ml	AMP	70			
8	ISOFLUORANO 100 ml	FR	5			
9	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml	AMP	25			
10	NALOXONA 0,4 mg/ml	AMP	25			
11	FENTANILA 78,5 mcg/2 ml amp	AMP	120			
12	PROPOFOL 10 mg/ml 20 ml	AMP	80			
13	FENITOINA 50 mg/5 ml amp	AMP	800			
14	MIDAZOLAN, solução injetável 15 mg/3 ml	AMP	500			
15	FENTANILA 78,5 mcg 10 ml amp	AMP	400			
16	MORFINA, sulfato solução injetável 0,2 mg/ml	AMP	120			
17	MORFINA, sulfato solução injetável 10 mg/ml EV	AMP	4.000			
18	TRAMADOL 50 mg/ml, 2 ml amp (100 mg)	AMP	5.000			
19	DIAZEPAM 5 mg/ml	AMP	4.000			
20	FENOBARBITAL 100 mg/ml	AMP	500			
21	CLOR. PETIDINA 50 mg/ml	AMP	1.200			
22	HALOPERIDOL 5 mg/ml	AMP	1200			
TOTAL GERAL:						

LOTE 10 MATERIAL DE PREVENTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ALCOOL 99 % 1 LITRO LIQUIDO	LT	700			
2	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA	UNID	18.000			
3	ESPATULA DE AYRES PARA COLETA	UNID	18.000			
4	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM PEQUENA	UNID	5.000			
5	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM MEDIA	UNID	10.000			
6	ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM GRANDE	UNID	10.000			
7	FIXADOR CELULAR P/ LAMINA PREVENTIVO 100 ML	SPRAY	20.000			
8	LAMINA FOSCA DE VIDRO CX/50	CX	600			
9	PORTA LAMINA COM 3 DIVISÃO COM TAMPA ROSCA	UNID	2.000			
TOTAL GERAL:						

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022

MUNICÍPIO DE BELMONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, Processo Administrativo 048/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o **eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belmonte - BA, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BELMONTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE** e a
Empresa **XXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, com sede administrativa na Av. Rio Mar, Centro, S/N, CEP 45.800-00 na cidade de Belmonte/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RuaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Fundo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor(a) do Fundo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 004/2022 e Processo Administrativo 056/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha inserta na Cláusula Terceira, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 004/2022.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belmonte – Bahia.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Itens	Descrição	Marca / Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. Só será admitido o recebimento de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.3. Só será admitido o recebimento de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

5.4. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência dos requisitos insertos no item 5.3, os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

5.5. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deve ser comprovada o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, contudo, estão dispensados da apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

5.6. A Contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.7. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.8. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

5.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.10. Além da entrega no local designado, deverá a Contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor competente, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.10.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.10.2. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da Contratada.

5.11. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.12. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e Termo de Referência obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, notadamente, aquela hospedada parágrafo primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

8.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9.10. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.11. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do fabricante dos produtos e legislação correlata;

9.12. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.14. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.15. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições

específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BELMONTE-BA, ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____

**ANEXO VI
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga